

## Triple Play Brasil Participações S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 23.438.929/0001-00

### Comunicado de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 1ª Emissão

**Triple Play Brasil Participações S.A.** ("Companhia") sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na categoria A, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Tomé, nº 86, 10º andar, conjunto 101, Vila Olímpia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.438.929/0001-00, vem, por meio do presente comunicado, em cumprimento ao disposto na Cláusula 5.3 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Triple Play Brasil Participações S.A." ("Escritura de Emissão"), comunicar à V. Sas. que a Companhia pretende realizar, em 16/01/2024, o resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures da 1ª (primeira) emissão, o qual observará os termos e condições previstos na Escritura da Emissão ("Debêntures", "Emissão" e "Resgate Antecipado").

O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido (a) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do efetivo Resgate Antecipado Total ("Valor do Resgate Antecipado"); e (b) de prêmio de 1% (um por cento) ao ano, considerando o período remanescente entre a data do Resgate Antecipado e a Data de Vencimento, calculado sobre o Valor do Resgate Antecipado e devido na data do Resgate Antecipado Facultativo.

O Valor de Resgate Antecipado será pago integralmente pela Companhia por meio da B3, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou por meio do Escriturador, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

As Debêntures serão canceladas pela Companhia, com a consequente extinção de todas as obrigações da Companhia com relação à Emissão. Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

**Danilo Donati Perez**

Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>